



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.414/2020.

**PROIBE A REALIZAÇÃO DE FESTAS E
EVENTOS DE NATUREZA FESTIVA NO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a avaliação diária do quadro epidemiológico da COVID-19 no município de Alagoinhas;

CONSIDERANDO a proximidade dos festejos de fim de ano,

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibida no Município de Alagoinhas a realização de eventos festivos com qualquer quantidade de público.

Parágrafo Único – O descumprimento do quanto disposto no caput ensejará aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, inclusive a suspensão de funcionamento e multa para estabelecimentos comerciais, sem prejuízo da responsabilidade penal na forma da lei.

Art. 2º- A proibição prevista no art. 1º não se aplica aos eventos de natureza comercial com até 100 pessoas, que não tenham caráter festivo e desde que respeitados os protocolos setoriais aplicáveis.

Art. 3º- O presente decreto terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, bem como ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 04 de dezembro de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal